



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021

Proc. Adm. nº 00041/2021 – Pregão Presencial nº 00018/2021/PMON

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como do edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00018/2021/PMON**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

PROPONENTE: F M DA SILVA BORRACHARIA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.100.560/0001-22 e Inscrição Estadual nº 15.344.938-1**, sediada na Av. das Nações nº 3896 – Bairro Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **FELIX MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 178.971.142/0001-87 e RG 1448204 PC/PA, tendo para contato o fone (94) 991427949 e o e-mail: felixmenezesdasilva@outlook.com, vencedor único dos **Lotes 01, 02, 03 e 04** no valor total de **R\$ 237.300,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de serviços de borracharia, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação de Entrega dos Produtos Solicitados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**.

4.1.1 Conforme legislação, o prestador de serviços do Município de Ourilândia do Norte, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme, solicitado.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Entregar os produtos nas condições prevista no Edital do **Pregão Presencial nº 00018/2021** e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade nos produtos ou entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento, ao dia)**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 00018/2021** com seus Anexos e a proposta da **PROPONENTE**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Ourilândia do Norte - Pa, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourilândia do Norte-PA, 22 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA - ME
CNPJ nº 14.100.560/0001-22
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 Proc. Adm. nº 00041/2021 – Pregão Presencial nº 00018/2021/PMON ITENS HOMOLOGADOS DA EMPRESA F M DA SILVA BORRACHARIA – ME

LOTE 1					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU 10.00X20	200	UNIDADE	R\$ 24,72	R\$ 4.944,00
2	CONCERTO DE PNEU 1400X24	200	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
3	CONCERTO DE PNEU 17 X 5 X 25	200	UNIDADE	R\$ 105,60	R\$ 21.120,00
4	CONCERTO DE PNEU 18 X 4 X 34	200	UNIDADE	R\$ 108,90	R\$ 21.780,00
5	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.56	200	UNIDADE	R\$ 34,28	R\$ 6.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.300,00
LOTE 2					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU 14 X 9 X 28	200	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
2	CONCERTO DE PNEU 18 X04 30	200	UNIDADE	R\$ 105,64	R\$ 21.128,00
3	CONCERTO DE PNEU 255 X 75 X 17.5	200	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
4	CONCERTO DE PNEU 750 X 16	200	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
5	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	200	UNIDADE	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
6	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	200	UNIDADE	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	200	UNIDADE	R\$ 69,95	R\$ 13.990,00
8	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	200	UNIDADE	R\$ 69,95	R\$ 13.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.200,00
LOTE 3					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
13	SERVIÇO TIP. TOP Nº 05	200	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº06	200	UNIDADE	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	200	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	200	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº04	200	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	200	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.500,00
LOTE 4					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
21	SERVIÇOS TIP. TOP Nº08	200	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
22	SERVIÇOS TIP. TOP Nº09	200	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
23	SERVIÇOS TIP. TOP Nº10	200	UNIDADE	R\$ 90,50	R\$ 18.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.300,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 237.300,00